



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0000163/2025-37

PORTARIA Nº 72/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa os integrantes do **Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP)**, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso I, “e”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990; e

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências”;

Considerando o teor da Portaria nº 916/2024, datada de 04 de abril de 2024, que “*cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), estabelece a sua organização, o seu funcionamento, e dá outras providências*”;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) será integrado pelos seguintes representantes:

I – Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende** (Encarregado de Proteção de Dados);

II – Procurador de Justiça **Eduardo Lima de Matos** (Ouvidor do MPSE);

III – Promotor de Justiça **Francisco José de Oliveira Góis** (Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça);

IV – Promotor de Justiça **Alexandro Sampaio Santana** (Assessor da Corregedoria-Geral do MPSE);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0000163/2025-37

V – Promotor de Justiça **João Rodrigues Neto** (Diretor do Gabinete de Segurança Institucional); e

VI – **Alexandre Andrade de Souza** (Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo único. O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) será presidido pelo Encarregado de Proteção de Dados e, na sua ausência, afastamento, impedimento ou suspeição, será substituído pelo Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.019/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em 17/01/2025 13:41:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0010.0000163/2025-37**.